



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 163/2002

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando o parecer favorável da Câmara de Graduação emitido no Proc. 225/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação das disciplinas optativas **Controle Biológico de Pragas Agrícolas e Florestais e Tópicos Especiais em Fitopatologia**, para inclusão na grade curricular do **Curso de Agronomia**, conforme discriminado abaixo:

DISCIPLINA: Controle Biológico de Pragas Agrícolas e Florestais	PRÉ-REQUISITO: Entomologia e Parasitologia Agrícola e Fitopatologia I
CARGA HORÁRIA: 60 H	CREDITAÇÃO: (T 02 P 01)
EMENTA: Importância do controle biológico no contexto do Manejo Integrado de Pragas (MIP). Princípios básicos de ecologia. Agentes de controle biológico (parasitóides, predadores e patógenos). Técnicas de criação massal de insetos. Técnicas de produção de entomopatógenos. Programas de controle biológico de pragas.	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

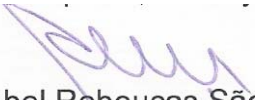
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 163/2002

DISCIPLINA: Tópicos Especiais em Fitopatologia	PRÉ-REQUISITO: Fitopatologia I
CARGA HORÁRIA: 60 H	CREDITAÇÃO: (T 02 P 01)
EMENTA: Diagnóstico de doenças em plantas e sua importância para o manejo integrado. Sintomatologia: princípios básicos. Classificação de doenças segundo a interferência em processos fisiológicos básicos da planta. Diagnose de doenças de plantas. Técnicas laboratoriais especiais para indução de estruturas fúngicas. Micologia: princípios básicos e taxonomia. Identificação de doenças.	

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 13 de novembro de 2002.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE